



ATO 11

O **Município de Porto Belo**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Joel Orlando Lucinda, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1. Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no **Gabarito Oficial**, constante no **Anexo I**. Os **pareceres** encontram-se disponíveis no **Anexo II** e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Porto Belo, 09 de setembro de 2024.

Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ANEXO I
GABARITO OFICIAL

01 - GUARDA PATRIMONIAL									
01: D	02: D	03: C	04: C	05: B	06: C	07: C	08: B	09: B	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: A	17: B	18: C	19: C	20: B
02 – SERVENTE									
01: D	02: D	03: C	04: C	05: B	06: C	07: C	08: B	09: B	10: D
11: C	12: B	13: B	14: B	15: A	16: B	17: C	18: B	19: D	20: B
03 - AUXILIAR DE COZINHA									
01: C	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: A	19: A	20: D
04 - COZINHEIRO ESCOLAR									
01: C	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: B
05 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: B	15: D	16: B	17: C	18: D	19: D	20: A
06 - AUXILIAR DE SALA									
01: A	02: D	03: C	04: C	05: B	06: A	07: B	08: B	09: A	10: D
11: C	12: D	13: B	14: C	15: A	16: B	17: D	18: X	19: A	20: B
07 - FONOAUDIÓLOGO(A) (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: C	23: C	24: D	25: A					
08 - ORIENTADOR EDUCACIONAL (prova tipo 01)									





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: C	22: D	23: C	24: D	25: B					
09 – PSICOPEDAGOGO (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: D	23: C	24: D	25: D					
10 - PROFESSOR DE ARTES (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: C	25: C					
11 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: C	25: B					
12 - PROFESSOR DE CULTURA RELIGIOSA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: B	24: B	25: C					
13 - PROFESSOR DE DIREITO (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: A	22: B	23: A	24: D	25: B					
14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: C					





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (prova tipo 01)									
01: A	02: B	03: C	04: B	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: D
11: B	12: A	13: B	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: B	20: D
21: B	22: C	23: C	24: B	25: B					
15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (prova tipo 02)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: C	24: B	25: B					
16 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: A	23: X	24: B	25: D					
17 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INCLUSÃO – NÍVEL II (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: D	25: C					
18 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: A	23: X	24: C	25: D					
19 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: A	23: A	24: B	25: D					
20 - PROFESSOR DE INCLUSÃO COM HABILITAÇÃO EM LIBRAS E BRAILE (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



21: D	22: A	23: B	24: C	25: A					
21 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: A	22: B	23: A	24: C	25: B					
22 - PROFESSOR DE INGLÊS (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: C	22: D	23: D	24: A	25: C					
23 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: C	22: D	23: D	24: C	25: C					
24 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: A	23: X	24: D	25: B					
25 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: B	23: D	24: C	25: C					
26 - PROFESSOR DE PSICOLOGIA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C					
27 - SUPERVISOR ESCOLAR (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: B					
28 – PEDAGOGO (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: C	22: D	23: A	24: C	25: A					
29 – NUTRICIONISTA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: A					

Legenda:

X = Questão anulada





ANEXO II
ANÁLISE DE RECURSOS
(Por ordem de número de questão)

LÍNGUA PORTUGUESA

ID: 2564

Questão: 01

Inscrição: 2434

Candidato: Braz Henrique Fermino

Vaga: Auxiliar de cozinha

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido. O candidato requer:

“GOSTARIA DE PEDIR O GABARITO COM MINHAS RESPOSTAS DA PROVA. PRA QUE EU POSSA CONFERIR OS RESULTADOS.EU NÃO TROUXE O GABARITO DE CORREÇÃO. SE ISSO NÃO FOR POSSÍVEL, PODERIAM FAZER UMA CÓPIA DA MINHA PROVA, DESSA FORMA PODEREI FAZER A CORREÇÃO. OBRIGADO.”

A referida solicitação não pode ser atendida, conforme disposto no item 8.8 do edital do concurso, que previa expressamente que, ao concluir a prova objetiva, o candidato deveria devolver ao fiscal de sala o cartão de respostas (sem rasuras) e o caderno de provas. Ademais, consta na capa do caderno de provas a informação de que o verso da mesma continha uma grade destinada ao preenchimento pelo candidato, a título de rascunho do gabarito, a ser levado para casa, possibilitando a conferência posterior das respostas. Destaca-se que, durante a aplicação da prova, a coordenação do concurso esclareceu essa informação antes do início da avaliação, de modo que o candidato tinha pleno conhecimento sobre a existência do rascunho e que era de sua responsabilidade o preenchimento deste para posterior verificação das respostas. Assim, em conformidade com as normas do edital, a empresa organizadora do concurso não possui obrigação de fornecer cópias das respostas ou das provas.

(Dois recursos sobre a mesma questão com as mesmas razões)

ID: 2590 / 2592

Questão: 01

Inscrição: 851 / 952

Candidato: Jane Viana

Vaga: Professor de Educação Infantil / Professor Ensino Fundamental

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2601

Questão: 01

Inscrição: 2522

Candidato: Laura Joelma Nogueira da Silva

Vaga: Orientador Educacional





Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2602

Questão: 01

Inscrição: 2340

Candidato: Ana Paula Correia Rocha

Vaga: Professor de Direito

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato sustenta que tanto a alternativa "a" (Metonímia) quanto a alternativa "c" (Antonomásia) são alternativas corretas que para questão n.º 01 de língua portuguesa. Equivoca-se em suas argumentações. A Metonímia é uma figura de linguagem que consiste na substituição de uma palavra por outra, com a qual tem uma relação de contiguidade, como parte pelo todo, autor pela obra, entre outros. No trecho em questão, não há essa relação de troca específica.

Já a Antonomásia é a substituição de um nome próprio por um apelido, título ou expressão que o identifica de forma única. Em "José Dias, o agregado," o termo "o agregado" funciona como uma forma de identificar José Dias, substituindo seu nome por uma característica que o distingue, sendo um exemplo de antonomásia. Portanto, na frase, ocorre ANTONOMÁSIA e não METONÍMIA, pois estamos tratando da substituição do nome próprio por uma designação específica que caracteriza a pessoa.

ID: 2566

Questão: 02

Inscrição: 1994

Candidato: Jayann Batista de Araújo Tittoni

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2598

Questão: 02

Inscrição: 2522

Candidato: Laura Joelma Nogueira da Silva

Vaga: Orientador Educacional

Resposta: INDEFERIDO





Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2567

Questão: 04

Inscrição: 1994

Candidato: Jayann Batista de Araújo Tittoni

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

(Dois recursos sobre a mesma questão com as mesmas razões)

ID: 2604 / 2605

Questão: 07

Inscrição: 759

Candidato: Marcus Vinícius Gouveia de Almeida

Vaga: Professor de Geografia

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. A questão apresentada utiliza corretamente a notação matemática, onde o ponto (.) representa a operação de multiplicação, sendo equivalente ao sinal de "x". A expressão $2^3 \cdot 3^3$ está clara e correta, sem falhas de impressão, tanto na versão em PDF quanto na prova impressa. A notação utilizada é amplamente reconhecida e aceita nas práticas matemáticas, portanto, a leitura e interpretação da expressão não comprometem o entendimento da questão.

O uso do ponto (·) como símbolo de multiplicação é amplamente utilizado em matemática, especialmente em contextos acadêmicos e formais, como livros, provas, e documentos técnicos. Esta notação evita confusões com a letra "x" e é universalmente reconhecida, principalmente em expressões envolvendo variáveis e constantes. Da mesma forma como o sinal de barra ou barra de fração (/) utilizado para representar a operação de divisão entre dois números (Ex.: $6/2 = 3$) ou o Parênteses (), quando duas expressões ou números estão colocados lado a lado entre parênteses, isso também implica multiplicação. Exemplo: (2)(3) ou 2(3).

ID: 2552

Questão: 10

Inscrição: 11





Candidato: Bárbara Aparecida de Souza

Vaga: Professor de Educação Infantil

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

ID: 2579

Questão: 11

Inscrição: 436

Candidato: Richard Claudio Juliani

Vaga: Professor de Direito

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ID: 2563

Questão: 17

Inscrição: 134

Candidato: Rosangela Maria Martins da Silva

Vaga: Guarda Patrimonial

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2568

Questão: 18

Inscrição: 1994

Candidato: Jayann Batista de Araújo Tittoni

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: INDEFERIDO





Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2573

Questão: 18

Inscrição: 32

Candidato: Tainá Camila Morais Meirelles

Vaga: Auxiliar de sala

Resposta: QUESTÃO ANULADA

Justificativa: Recurso procedente. Muito embora o candidato não tenha interposto recurso dentro das normas editalícias, o erro material existente na questão interfere na resolução do problema apresentado. Desta forma a questão n.º 18, para os cargos de nível médio será anulada e os pontos creditados todo candidato que tiver a referida questão em sua prova.

ID: 2575

Questão: 18

Inscrição: 1989

Candidato: Gideone Rodrigues da Cruz

Vaga: Professor de Informática

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. Inicialmente de destacar que as razões de recurso do candidato são confusas, não dando para entender se afirmar que a resposta correta é a letra (A) ou que aduz que o gabarito provisório indica a letra (A). Contudo, independente de qual tenha sido a intenção do candidato, não assiste razão em seus argumentos tendo em vista que, conforme o gabarito provisório a resposta é a opção (D) uma vez que: A alternativa (A) menciona que a BNCC tem como objetivo "definir o currículo das escolas públicas e particulares", o que é uma interpretação incorreta, pois a BNCC não define o currículo de forma direta, mas estabelece diretrizes e expectativas de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser incorporadas nos currículos elaborados por escolas e redes de ensino, tanto públicas quanto privadas. A BNCC funciona como um referencial, orientando o que deve ser ensinado em termos de habilidades e competências, mas não impõe um currículo fechado ou uniforme.

A BNCC não se destina a regular a distribuição de recursos financeiros para as escolas, o que invalida a alternativa (B), e não tem como função principal avaliar o desempenho dos alunos em exames nacionais, o que invalida a alternativa (C). Assim, a alternativa (D) é a correta porque as demais opções não descrevem com precisão o objetivo principal da BNCC. Portanto, o gabarito está correto ao indicar a alternativa (D) como a resposta certa, pois ela reconhece que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde fielmente ao objetivo da BNCC, que é garantir o direito de aprendizagem equitativa para todos os alunos no Brasil, respeitando a diversidade e as especificidades regionais e locais na construção dos currículos escolares.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



21 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: A	22: B	23: A	24: C	25: B					

ID: 2576

Questão: 18

Inscrição: 775

Candidato: Junior Cesar Gonçalves dos Santos

Vaga: Professor de Geografia

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato alega que o gabarito provisório aponta a alternativa (A) como a resposta correta para questão n.º 18 e discorre suas razões sobre esta afirmativa, afirmando que na realidade a resposta correta é a letra (D). O gabarito provisório aponta a opção (D) como correta, pelas seguintes razões: A alternativa (A) menciona que a BNCC tem como objetivo "definir o currículo das escolas públicas e particulares", o que é uma interpretação incorreta, pois a BNCC não define o currículo de forma direta, mas estabelece diretrizes e expectativas de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser incorporadas nos currículos elaborados por escolas e redes de ensino, tanto públicas quanto privadas. A BNCC funciona como um referencial, orientando o que deve ser ensinado em termos de habilidades e competências, mas não impõe um currículo fechado ou uniforme.

A BNCC não se destina a regular a distribuição de recursos financeiros para as escolas, o que invalida a alternativa (B), e não tem como função principal avaliar o desempenho dos alunos em exames nacionais, o que invalida a alternativa (C). Assim, a alternativa (D) é a correta porque as demais opções não descrevem com precisão o objetivo principal da BNCC. Portanto, o gabarito está correto ao indicar a alternativa (D) como a resposta certa, pois ela reconhece que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde fielmente ao objetivo da BNCC, que é garantir o direito de aprendizagem equitativa para todos os alunos no Brasil, respeitando a diversidade e as especificidades regionais e locais na construção dos currículos escolares.

18 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (prova tipo 01)									
01: C	02: C	03: D	04: A	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: B
11: D	12: B	13: C	14: C	15: C	16: A	17: D	18: D	19: D	20: C
21: D	22: A	23: B	24: C	25: D					

ID: 2589

Questão: 18

Inscrição: 620

Candidato: Joelma Eleutério

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: IMPROCEDENTE





Justificativa: Recurso improcedente. O candidato sustenta que a alternativa A é que deveria ser assinalada como correta. O gabarito provisório aponta a opção (D) como correta, pelas seguintes razões: A alternativa (A) menciona que a BNCC tem como objetivo "definir o currículo das escolas públicas e particulares", o que é uma interpretação incorreta, pois a BNCC não define o currículo de forma direta, mas estabelece diretrizes e expectativas de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser incorporadas nos currículos elaborados por escolas e redes de ensino, tanto públicas quanto privadas. A BNCC funciona como um referencial, orientando o que deve ser ensinado em termos de habilidades e competências, mas não impõe um currículo fechado ou uniforme.

A BNCC não se destina a regular a distribuição de recursos financeiros para as escolas, o que invalida a alternativa (B), e não tem como função principal avaliar o desempenho dos alunos em exames nacionais, o que invalida a alternativa (C). Assim, a alternativa (D) é a correta porque as demais opções não descrevem com precisão o objetivo principal da BNCC. Portanto, o gabarito está correto ao indicar a alternativa (D) como a resposta certa, pois ela reconhece que nenhuma das alternativas apresentadas corresponde fielmente ao objetivo da BNCC, que é garantir o direito de aprendizagem equitativa para todos os alunos no Brasil, respeitando a diversidade e as especificidades regionais e locais na construção dos currículos escolares.

ID: 2569

Questão: 20

Inscrição: 1994

Candidato: Jayann Batista de Araújo Tittoni

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2570

Questão: 20

Inscrição: 543

Candidato: Priscila Jucemar dos Santos

Vaga: Professor de Ensino Fundamental

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. As razões de recurso interposta são sobre a questão n.º 21 e não 20. O candidato questiona a correção da questão 21, argumentando que, "(...)O gabarito provisório considera correta a alternativa B onde apenas a assertiva IV está correta, porém, na verdade a as assertivas I também é correta (...)" e que segundo o Art. 26 da Lei nº 9.394 (LDB), a assertiva I também estaria correta, assim como a assertiva IV, e que não haveria alternativa que refletisse essa realidade, solicitando a anulação da questão. Equivoca-se o candidato. A alternativa "B" afirma que: "B) Somente a assertiva V está incorreta", e não correta, como afirma o candidato e neste íterim, a afirmativa I está realmente correta.





Ao que se refere a assertiva IV ela é a única incorreta, conforme estabelecido pelo gabarito provisório, tendo em vista que a exibição de filmes de produção nacional é considerada um componente curricular complementar pela LDB, mas não há obrigatoriedade específica para sua exibição por, no mínimo, 3 horas mensais. A lei sugere a inserção de filmes nacionais como parte da proposta pedagógica, mas não impõe uma carga horária mínima.

As razões do candidato foram equivocadas porque foram elaboradas pela Inteligência Artificial conhecida como ChatGPT.

Quanto ao uso do ChatGPT para a formulação do recurso, é importante frisar que as ferramentas de apoio digital são meios auxiliares, uma vez que não são precisas, ficando a interpretação final e a responsabilidade sobre o conteúdo das assertivas ao recorrente. Já a banca se baseia em critérios técnicos, legais e específicos para garantir a conformidade das questões ao conteúdo programático. O uso de ferramentas de IA, como o ChatGPT, não substitui a análise criteriosa e fundamentada do recorrente posto que pode ser manipulada, como foi o caso.

Desta forma, mantemos o entendimento de que o gabarito está correto conforme o previsto na questão e na legislação aplicável, sem motivos que justifiquem a anulação solicitada.

IV - A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 3 (três) horas mensais. Está correto quando se afirma que:

- A) Apenas as assertivas I, III e IV estão corretas.
- B) Apenas a assertiva IV está incorreta.**
- C) Apenas as assertivas I e III estão corretas.
- D) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

ID: 2561

Questão: 21

Inscrição: 464

Candidato: Camilla Phyllis Klein

Vaga: Professor de Inglês

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato alega, em síntese, que o conteúdo cobrado na questão n.º 21, que aborda aspectos do Projeto Político-Pedagógico (PPP), é um conteúdo transversal a todas as áreas de ensino e que não se restringe à disciplina de inglês, argumentando que tal abordagem não se alinha com a finalidade de avaliar o conhecimento especializado necessário ao ensino da língua inglesa. Tal alegação não procede. Inicialmente, cumpre destacar que o conteúdo programático, referente aos conhecimentos específicos, bem como as atribuições do cargo, foram devidamente publicados em anexo ao Edital do Processo Seletivo Público n.º 04/2024, e o candidato teve a oportunidade de impugná-los dentro do prazo regulamentar, que se encerrou em 06/07/2024, sem que houvesse qualquer manifestação contrária. Portanto, a matéria abordada na questão está em conformidade com as atribuições do cargo, conforme previsto no edital: “Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico da escola;” e descrito no conteúdo programático – conhecimentos específicos.





Além disso, é importante ressaltar que a função de professor de inglês não se limita apenas à ministração de aulas de língua inglesa, mas abrange um conjunto mais amplo de responsabilidades que incluem a participação ativa na vida escolar e a contribuição para o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP). O professor de inglês deve conhecer e cooperar na elaboração, implementação e avaliação do PPP, contribuindo com sugestões, estratégias e práticas que dialoguem com o currículo e atendam às necessidades dos alunos, promovendo um ambiente educativo integrador e colaborativo. Essa atuação vai além do ensino da disciplina e busca fortalecer o trabalho coletivo, a interdisciplinaridade e a coesão dos objetivos educacionais da escola, assegurando que o ensino da língua inglesa esteja alinhado com os valores e diretrizes pedagógicas da instituição.

ID: 2565

Questão: 21

Inscrição: 546

Candidato: Priscila Jucemar dos Santos

Vaga: Supervisor Escolar

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2561

Questão: 22

Inscrição: 464

Candidato: Camilla Phyllis Klein

Vaga: Professor de Inglês

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato alega, em síntese, que o conteúdo cobrado na questão n.º 22, que "(...) aborda a implantação de uma política de educação para a segurança do trânsito, conforme o artigo 11 da Lei Orgânica Municipal. No entanto, o tema da questão NÃO se enquadra nos CONHECIMENTO ESPECÍFICO da disciplina de INGLÊS, mas sim em ASSUNTOS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO." Tal alegação não procede. Inicialmente, cumpre destacar que o conteúdo programático, referente aos conhecimentos específicos, foi devidamente publicado em anexo ao Edital do Processo Seletivo Público n.º 04/2024, e o candidato teve a oportunidade de impugná-los dentro do prazo regulamentar, que se encerrou em 06/07/2024, sem que houvesse qualquer manifestação contrária. Portanto, a matéria abordada na questão está em conformidade com o conteúdo programático – conhecimentos específicos, descrito no edital.

Além disso, o papel do professor de inglês transcende o ensino isolado da língua. A atuação docente exige uma compreensão ampla das políticas educacionais, incluindo temas transversais como a educação para a cidadania e a segurança no trânsito, que integram o contexto escolar e o desenvolvimento integral dos alunos. Assim, o conhecimento desses assuntos não apenas complementa a prática pedagógica do professor de inglês, mas também contribui para a formação crítica e consciente dos estudantes, formando-os cidadãos responsáveis. Dessa forma, o domínio sobre essas temáticas é essencial, pois capacita o docente a inserir





conteúdos de inglês em situações reais e relevantes, fortalecendo a interdisciplinaridade e o papel educativo da disciplina na escola.

ID: 2591

Questão: 22

Inscrição: 851

Candidato: Jane Viana

Vaga: Professor de Educação Infantil

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2560

Questão: 23

Inscrição: 464

Candidato: Camilla Phyllis Klein

Vaga: Professor de Inglês

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato alega, em síntese, que o conteúdo cobrado na questão n.º 23, que "(...) A questão 23 pergunta sobre a identidade de um(a) autor(a) de literatura infantil brasileira e criador(a) de quadrinhos, uma temática claramente voltada para o CONHECIMENTO DA LITERATURA NACIONAL E DA CULTURA BRASILEIRA, e não para CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE INGLÊS." Tal alegação não procede. Inicialmente, cumpre destacar que o conteúdo programático, referente aos conhecimentos específicos, foi devidamente publicado em anexo ao Edital do Processo Seletivo Público n.º 04/2024, e o candidato teve a oportunidade de impugná-los dentro do prazo regulamentar, que se encerrou em 06/07/2024, sem que houvesse qualquer manifestação contrária. Portanto, a matéria abordada na questão está em conformidade com o conteúdo programático – conhecimentos específicos, descrito no edital: **Precursos e seguidores da Literatura Infantil no Brasil.**

No que se refere à alegação de que a questão aborda a identidade de um(a) autor(a) de literatura infantil brasileira e criador(a) de quadrinhos, sendo um tema direcionado ao conhecimento da literatura nacional e da cultura brasileira, é necessário destacar que o conteúdo programático para o cargo de professor de inglês prevê expressamente o conhecimento sobre os precursos e seguidores da literatura infantil no Brasil. Esse conhecimento é fundamental para o professor de inglês, pois permite uma abordagem mais contextualizada e culturalmente relevante do ensino da língua, facilitando a conexão entre a língua inglesa e a realidade dos alunos. Além disso, compreender a literatura infantil brasileira possibilita ao professor introduzir elementos culturais em suas aulas, promover discussões comparativas entre culturas e enriquecer o ensino com materiais autênticos que dialoguem com o universo cultural dos estudantes. Isso contribui para uma prática pedagógica que vai além da gramática e do vocabulário, promovendo um ensino de inglês mais dinâmico, significativo e alinhado com as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico da escola.





ID: 2562

Questão: 23

Inscrição: 774

Candidato: Cinthia da Silva

Vaga: Professor de Ensino Fundamental

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2577

Questão: 23

Inscrição: 1989

Candidato: Gideone Rodrigues da Cruz

Vaga: Professor de Informática

Resposta: IMPROCEDENTE

Justificativa: Recurso improcedente. O candidato alega que o tema da questão n.º 23 (Plano Nacional de Educação (PNE)) não pertence ao conhecimento específico para Professor de informática, uma vez que já existe na prova 05 questões referentes a ASSUNTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO. Tal alegação não procede. Inicialmente, cumpre destacar que o conteúdo programático, referente aos conhecimentos específicos, foi devidamente publicado em anexo ao Edital do Processo Seletivo Público n.º 04/2024, e o candidato teve a oportunidade de impugná-los dentro do prazo regulamentar, que se encerrou em 06/07/2024, sem que houvesse qualquer manifestação contrária. Portanto, a matéria abordada na questão está em conformidade com o conteúdo programático – conhecimentos específicos, descrito no edital.

Além disso, a alegação de que a questão que aborda o Plano Nacional de Educação (PNE) não pertence aos conhecimentos específicos para o cargo de Professor de Informática não procede. É fundamental esclarecer que o PNE é um instrumento estratégico que orienta toda a educação nacional, impactando diretamente as políticas e práticas educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive no âmbito da tecnologia e da informática na educação. O conhecimento do PNE é relevante para o professor de informática, pois o plano estabelece diretrizes e metas que influenciam a implementação de tecnologias na educação, a formação continuada dos professores, o uso de recursos digitais nas escolas e o desenvolvimento de competências tecnológicas dos alunos. Essas metas estão diretamente relacionadas ao papel do professor de informática, que não só ministra aulas de conteúdo específico, mas também integra a tecnologia como um meio de enriquecer a aprendizagem e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme as diretrizes do PNE.

Além disso, o exercício da docência em escolas municipais exige do professor uma compreensão ampla das políticas educacionais, incluindo o PNE, pois ele orienta a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e as práticas pedagógicas adotadas. Dessa forma, o professor de informática deve estar ciente das metas e estratégias estabelecidas pelo PNE para contribuir com a formação dos alunos de maneira integrada,





alinhando suas atividades à visão educacional mais ampla preconizada para o desenvolvimento da educação no país.

Ser professor de informática não se restringe a ensinar apenas o uso de softwares ou habilidades técnicas. No contexto das escolas municipais, é imprescindível que o professor possua conhecimentos gerais sobre a educação, incluindo as políticas públicas, como o PNE, que impactam diretamente o ambiente escolar e o desenvolvimento dos estudantes. Essa abordagem contribui para uma prática pedagógica que vai além da sala de aula, promovendo a formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para o uso ético e responsável da tecnologia.

ID: 2582

Questão: 23

Inscrição: 573

Candidato: Claudemir Bresolin

Vaga: Professor de Matemática

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

ID: 2583

Questão: 23

Inscrição: 1530

Candidato: Marília Saturnino De Matos Grigolo

Vaga: Professor de Língua Portuguesa

Resposta: QUESTÃO ANULADA

Justificativa: Recurso procedente. Muito embora o candidato não tenha interposto recurso dentro das normas, o erro material existente interfere na resolução da questão. Desta forma a questão n.º 23, na prova do Professor de Língua Portuguesa será anulada e os pontos creditados a todos os candidatos que tenham a mesma questão em sua prova.

A referida questão de n.º 23 será anulada para as provas dos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Professor de Geografia.

ID: 2559

Questão: 25

Inscrição: 51

Candidato: Cristina dos Santos Francisco

Vaga: Professor de História

Resposta: INDEFERIDO

Justificativa: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 13.4, alínea "f", do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (inciso "I"), ou/e não fundamenta as suas razões (inciso "II") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2024



a resposta da questão (inciso "III"). Assim, foi aplicado o previsto no item 13.7, qual seja: Os recursos previstos neste Item 13.4 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item. Recurso indeferido na íntegra, sem análise de mérito.

